PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo, a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução da instalação de fechamento perimetral e cobertura da entrada do Posto de Saúde de Cardosos, “Padre Jaime Antunes”, localizado na Rua José Ferreira Pinto, n° 21, no Distrito de Cardosos, neste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

LOTE UNICO **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO PERIMETRAL E COBERTURA DA ENTRADA DO POSTO DE SAÚDE DE CARDOSOS, “PADRE JAIME ANTUNES”, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FERREIRA PINTO, N° 21, NO DISTRITO DE CARDOSOS**				
ITEM	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
1.1	SETOP	TUBO DE AÇO (TIPO: INDUSTRIAL COM COSTURA|MATERIAL: AÇO GALVANIZADO|NORMA: NBR-6591|SEÇÃO: RETANGULAR|DIMENSÃO: (50X30)MM|ESPESSURA: 1,2MM	M	90
1.2.	SETOP	TUBO DE AÇO (TIPO: INDUSTRIAL COM COSTURA|MATERIAL: AÇO GALVANIZADO|NORMA: NBR-6591|SEÇÃO: RENTANGULAR|DIMENSÃO: (30X20)MM|ESPESSURA: 1,2MM	M	2.640
1.3	SETOP	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	24
1.4	SINAPI-I	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	12
1.5	SINAPI-I	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	14,40
1.6	SINAPI-I	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	M	38,10
1.7	SINAPI-I	PERFIL "UDC" DOBRADO DE CHAPA (MATERIAL: AÇO PATINÁVEL|DIMENSÕES:150X50MM|ESPE	M	60

		SSURA:3,35MM		
1.8	SETOP	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	25
1.9	SINAPI-I	ROLDANA CONCAVA DUPLA, 4 RODAS, PARA PORTA DE CORRER, EM ZAMAC COM CHAPA DE ACO, ROLAMENTO INTERNO BLINDADO DE ACO REVESTIDO EM NYLON	UN	6
1.10	SETOP	FECHADURA TIPO EXTERNA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	un	2
1.11	SETOP	CHAPA LAMBRIL (MATERIAL: AÇO|ESPESSURA: MSG-18 OU 1,20MM|	M2	28
1.12	SINAPI-I	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	5
1.13	SINAPI-I	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	5
1.14	SINAPI-I	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	30
1.15	SINAPI-I	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE	L	20
1.16	SINAPI-I	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	3,60
1.17	SINAPI-I	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	2.200
1.18	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200
1.19	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

1.3. Após a realização do certame o licitante vencedor deverá apresentar a planilha listada anteriormente, com a composição dos custos unitários, para subsidiar as medições e informações pertinentes a execução do objeto.

1.4. As remissões ao termo “obra” constantes na planilha se justificam pela realização de composição de custos com base nas planilhas de referência SINAPI e SETOP porém, considerando a característica do serviço, este se enquadra como objeto comum, não enquadrando como serviços de engenharia.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado, ressalvados os casos supervenientes devidamente comprovados, sendo formalizada a através de termo aditivo, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura física do Posto de Saúde de Cardosos, denominado “Padre Jaime Antunes”, localizado na Rua José Ferreira Pinto, nº 21, no Distrito de Cardosos, Município de Urucânia/MG, mediante a execução de serviços especializados de serralheria destinados à instalação de fechamento perimetral e cobertura da entrada da unidade de saúde, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do objeto. A intervenção tem como finalidade proporcionar melhores condições de segurança, proteção, organização e funcionalidade das instalações, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

3.2. A necessidade da contratação decorre da importância de assegurar condições adequadas de infraestrutura aos estabelecimentos públicos de saúde, considerando o fluxo diário de pacientes, acompanhantes, profissionais e demais usuários que frequentam a unidade. A instalação do fechamento perimetral permitirá delimitar e proteger o espaço físico do estabelecimento, contribuindo para o controle de acesso, a preservação do patrimônio público e a organização das áreas externas. Da mesma forma, a execução da cobertura na entrada proporcionará proteção contra a exposição direta às intempéries, especialmente sol e chuva, oferecendo melhores condições de acolhimento e espera aos usuários durante o acesso à unidade.

3.3. A execução dos serviços de serralheria mostra-se necessária em razão das características técnicas da intervenção pretendida, que exige a utilização de materiais apropriados, estruturas metálicas adequadamente dimensionadas, equipamentos específicos e mão de obra qualificada para fabricação, montagem, instalação, fixação e acabamento dos elementos construtivos. A contratação de empresa especializada permitirá que os serviços sejam executados de maneira integrada, observando os requisitos de resistência, estabilidade, durabilidade e segurança das estruturas, bem como as condições técnicas necessárias à adequada instalação do fechamento perimetral e da cobertura.

3.4. A contratação deverá contemplar o fornecimento integral dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos indispensáveis à execução dos serviços, de modo a assegurar a entrega da intervenção devidamente concluída e em condições de

utilização. A adoção dessa solução permitirá maior coordenação das etapas de execução, desde a preparação e disponibilização dos materiais até a instalação e os acabamentos finais, reduzindo a possibilidade de incompatibilidades entre os elementos empregados e proporcionando maior eficiência no acompanhamento e na fiscalização contratual pela Administração Municipal.

3.5. A realização da intervenção também representa medida de conservação, valorização e melhoria do patrimônio público municipal, uma vez que o fechamento perimetral e a cobertura contribuirão para a proteção das instalações e para a adequação do ambiente às necessidades dos serviços de saúde. Além disso, a melhoria das condições de acesso e acolhimento poderá proporcionar maior conforto aos pacientes e acompanhantes, especialmente àqueles que necessitam aguardar atendimento na entrada da unidade.

3.6. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução da instalação de fechamento perimetral e cobertura da entrada do Posto de Saúde de Cardosos, “Padre Jaime Antunes”, localizado na Rua José Ferreira Pinto, nº 21, no Distrito de Cardosos, neste Município, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG. A contratação mostra-se necessária e adequada para melhorar as condições de segurança, proteção, acessibilidade, conforto e funcionalidade da unidade de saúde, preservar o patrimônio público e proporcionar ambiente mais apropriado ao atendimento da população, em consonância com o interesse público e com os objetivos da Administração Municipal.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e demais insumos necessários à execução da instalação de fechamento perimetral e cobertura da entrada do Posto de Saúde de Cardosos, denominado “Padre Jaime Antunes”, localizado na Rua José Ferreira Pinto, nº 21, no Distrito de Cardosos, neste Município, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG. A contratação tem por finalidade promover melhorias na infraestrutura física da unidade de saúde, proporcionando melhores condições de segurança, proteção, organização e acessibilidade aos usuários e profissionais que utilizam diariamente o estabelecimento.

4.2. A solução deverá contemplar a execução dos serviços de serralheria de forma integrada, abrangendo todas as etapas necessárias à implantação do fechamento perimetral e da cobertura da entrada da unidade, desde a preparação do local, conferência das medidas e adequação das estruturas, até a fabricação, montagem, instalação e fixação dos componentes metálicos. Os serviços deverão observar as especificações técnicas, dimensões, características construtivas e demais condições estabelecidas no projeto, memorial descritivo ou documento técnico que instruir a contratação, assegurando compatibilidade entre os elementos instalados e a estrutura física existente.

4.3. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo perfis metálicos, tubos, chapas, elementos de fixação, componentes estruturais, materiais de soldagem, produtos de acabamento e proteção anticorrosiva, bem como os demais insumos indispensáveis, conforme as especificações técnicas estabelecidas. Os materiais empregados deverão ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade pretendida e apresentar resistência, durabilidade e condições de segurança compatíveis com as características da instalação e com a exposição às intempéries.

4.4. A execução deverá compreender, ainda, a disponibilização de profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas e acessórios apropriados para a realização dos serviços, incluindo atividades de corte, preparação, soldagem, montagem, nivelamento, alinhamento, fixação e acabamento das estruturas metálicas. Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, dos usuários da unidade de saúde e do patrimônio público, de modo que a execução ocorra com qualidade, segurança e o mínimo de interferência possível no funcionamento dos serviços de saúde.

4.5. O fechamento perimetral deverá ser executado de maneira a proporcionar maior proteção e delimitação do espaço, contribuindo para a segurança patrimonial e para o controle de acesso à unidade. Por sua vez, a cobertura da entrada deverá oferecer proteção contra a incidência direta de chuva e sol, proporcionando melhores condições de abrigo, conforto e acolhimento aos pacientes, acompanhantes e servidores, especialmente àqueles que necessitam aguardar atendimento ou acessar as dependências do estabelecimento em condições climáticas adversas.

4.6. A solução deverá ser executada mediante planejamento prévio e acompanhamento da fiscalização designada pela Administração, cabendo à contratada realizar as verificações necessárias no local, adotar as providências técnicas pertinentes e corrigir eventuais falhas, imperfeições ou desconformidades identificadas durante a execução. Ao término dos serviços, deverá ser realizada vistoria para verificar a conformidade das instalações com as especificações contratadas, a estabilidade e segurança das estruturas, a qualidade dos acabamentos e o adequado funcionamento e desempenho dos elementos instalados, não sendo admitido o recebimento de serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas.

4.7. Considerando a natureza dos serviços e a necessidade de compatibilidade entre os materiais, as estruturas metálicas e os procedimentos de fabricação e instalação, entende-se que a contratação de uma única empresa especializada para a execução integral do objeto constitui solução tecnicamente adequada e operacionalmente vantajosa para a Administração, uma vez que concentra a responsabilidade pela qualidade dos materiais, pela execução dos serviços e pelo resultado final em um único contratado, reduzindo riscos de incompatibilidade, dificuldades de coordenação, atrasos e eventuais conflitos de responsabilidade decorrentes da contratação de fornecedores distintos.

4.8. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG, proporcionando a melhoria da infraestrutura do Posto de Saúde de Cardosos “Padre Jaime Antunes”, com a implantação de estruturas que ampliem a segurança, a proteção contra intempéries, a funcionalidade e o conforto do ambiente. Espera-se, assim, assegurar melhores condições de utilização do espaço público, preservar o patrimônio municipal e oferecer ambiente mais seguro, organizado e acolhedor aos usuários e profissionais da unidade, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público que orientam as contratações públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
_____
Rubrica

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG, mediante a execução de serviços especializados de serralheria destinados à instalação de fechamento perimetral e cobertura da entrada do Posto de Saúde de Cardosos, denominado “Padre Jaime Antunes”, situado na Rua José Ferreira Pinto, nº 21, Distrito de Cardosos. A solução deverá proporcionar melhores condições de segurança, proteção, organização e funcionalidade ao estabelecimento de saúde, contribuindo para a conservação do imóvel e para o adequado acolhimento dos usuários e profissionais.

5.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à execução do objeto. Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade adequada, resistentes e compatíveis com as condições de utilização e exposição às intempéries, observando as especificações, dimensões, características e quantitativos definidos no projeto, memorial descritivo ou documento técnico que integrar o Termo de Referência.

5.3. A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à instalação do fechamento perimetral e da cobertura da entrada, incluindo, quando aplicável, medições e conferência das dimensões no local, preparação das peças, cortes, ajustes, soldagens, montagem, fixação, instalação e acabamento. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, mediante utilização de equipamentos e ferramentas apropriados, assegurando estabilidade, resistência, alinhamento, acabamento e perfeito funcionamento das estruturas instaladas.

5.4. A contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis aos serviços de serralheria e às estruturas metálicas, bem como as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes, adotando medidas preventivas para proteção de seus trabalhadores, dos servidores, dos usuários da unidade de saúde e de terceiros. Deverá, ainda, providenciar os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, sinalizar e isolar as áreas de intervenção e organizar a execução de modo a minimizar riscos, transtornos e interferências no funcionamento do estabelecimento.

5.5. Os serviços deverão ser previamente alinhados com a Secretaria Municipal de Saúde e executados conforme cronograma e orientações da fiscalização, de forma a compatibilizar as atividades com a rotina de atendimento do Posto de Saúde de Cardosos. A contratada deverá manter o local de trabalho organizado, adotar medidas para evitar danos às instalações existentes e providenciar, ao término dos serviços, a retirada de sobras de materiais, resíduos e equipamentos, entregando a área limpa e em condições adequadas de utilização.

5.6. A empresa deverá responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, corrigindo, reparando ou substituindo, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer peças, componentes ou serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas de instalação ou divergências em relação às especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Deverá também oferecer garantia compatível com a natureza dos serviços e dos materiais empregados, observados os prazos legais e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

5.7. A contratada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida no procedimento de contratação, além de comprovar, quando justificado e proporcional ao objeto, sua aptidão técnica para a execução de serviços compatíveis com aqueles pretendidos. Caso a natureza ou a complexidade da intervenção exija responsabilidade técnica formal, deverão ser observadas as exigências legais pertinentes quanto à indicação de profissional habilitado e à emissão dos documentos de responsabilidade técnica cabíveis.

5.8. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as orientações da Administração e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada assumir os custos, encargos e responsabilidades decorrentes da adequada prestação dos serviços. O recebimento ficará condicionado à verificação, pela fiscalização, da qualidade dos materiais, da correta instalação das estruturas, da segurança, da estabilidade e do atendimento integral às condições contratadas, assegurando-se a entrega de solução durável, funcional e adequada ao interesse público.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto deverá ocorrer mediante a prestação de serviços especializados de serralheria, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e demais insumos necessários à execução da instalação de fechamento perimetral e cobertura da entrada do Posto de Saúde de Cardosos, denominado “Padre Jaime Antunes”, localizado na Rua José Ferreira Pinto, nº 21, no Distrito de Cardosos, Município de Urucânia/MG. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características construtivas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos técnicos que integram a contratação.

6.2. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras do Município de Urucânia/MG, devendo mobilizar os profissionais, equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao início dos trabalhos. O prazo máximo para conclusão integral dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da data de seu efetivo início, cabendo à contratada organizar seu planejamento operacional e cronograma de atividades de maneira a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.3. Inicialmente, a contratada deverá realizar a conferência das condições do local de execução, verificando as dimensões, características físicas, pontos de instalação e demais aspectos necessários à adequada implantação das estruturas metálicas. A partir dessa avaliação, deverá providenciar a preparação dos materiais e componentes de serralheria, bem como os procedimentos necessários à fabricação, montagem, fixação e instalação do fechamento perimetral e da cobertura da entrada da unidade de saúde, observando as especificações técnicas e as condições existentes no imóvel.

6.4. A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à perfeita instalação das estruturas, incluindo, conforme as especificações do projeto e do Termo de Referência, preparação e adequação dos elementos metálicos, cortes, soldagens, montagem, fixação, instalação de componentes, ajustes e acabamentos. Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com a finalidade pretendida e adequados às condições de utilização, resistência, estabilidade e durabilidade exigidas para as estruturas, cabendo à

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

contratada fornecer integralmente os insumos necessários, sem transferência de custos adicionais à Administração.

6.5. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados e em quantidade suficiente para execução dos serviços, responsabilizando-se pela supervisão técnica, utilização adequada dos equipamentos e ferramentas e adoção das medidas de segurança necessárias à realização dos trabalhos. Deverá, ainda, observar as normas técnicas aplicáveis aos serviços de serralheria, as normas de saúde e segurança do trabalho e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que a intervenção será realizada em uma unidade destinada à prestação de serviços públicos de saúde, devendo ser adotadas medidas para minimizar interferências no funcionamento do estabelecimento, preservar a circulação de usuários e profissionais e evitar riscos aos pacientes.

6.6. Todas as despesas relacionadas à execução ficarão sob responsabilidade da contratada, abrangendo aquisição e fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, carga, descarga, deslocamento de profissionais, montagem, instalação, manutenção dos equipamentos utilizados e demais custos necessários à completa realização do objeto. A contratada deverá manter o local de execução organizado e seguro durante os trabalhos, providenciando, ao término das atividades, a retirada de sobras de materiais, resíduos e demais elementos decorrentes dos serviços, deixando os ambientes utilizados em condições adequadas de limpeza e conservação.

6.7. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou responsável formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar a observância das especificações técnicas, a qualidade dos materiais empregados, a adequada instalação das estruturas, o cumprimento do cronograma e dos prazos estabelecidos, bem como a conformidade dos serviços realizados. Eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificados deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis. A medição e o recebimento dos serviços deverão considerar sua efetiva execução, observando-se a conclusão das etapas previstas e a conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.8. A conclusão do objeto ficará condicionada à efetiva instalação do fechamento perimetral e da cobertura da entrada do Posto de Saúde de Cardosos, “Padre Jaime Antunes”, com a entrega das estruturas devidamente montadas, fixadas, acabadas e em condições adequadas de utilização, segurança e funcionalidade. Após a conclusão, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração para realização da vistoria e dos procedimentos de recebimento, devendo sanar eventuais pendências apontadas pela fiscalização. Dessa forma, a execução deverá assegurar a adequada proteção, organização e melhoria da infraestrutura física da unidade de saúde, contribuindo para oferecer melhores condições de segurança, conforto e atendimento aos usuários e profissionais que utilizam os serviços públicos de saúde do Município de Urucânia/MG.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;
7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:
I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.
8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. O prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO,** observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do LOTE.**
9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R$ 0,01 (um centavo).**

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:
10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA
I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3.1 - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como "concordata", "recuperação judicial", "recuperação extrajudicial" ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.

10.1.3.2 - A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.

10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Considerando que o presente certame terá o valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se vislumbra a necessidade de destinação do mesmo a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendor Individual – MEI, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

11.2. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no Município de Urucânia/MG.

11.2.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.

11.2.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Município de Urucânia/MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item anterior.

11.3. A adoção de tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como a priorização de fornecedores sediados no Município, constitui medida compatível com a natureza do objeto, com a realidade do mercado fornecedor e com a função estratégica das contratações públicas como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

11.4. No tocante à priorização de empresas sediadas no próprio Município, a medida encontra justificativa adicional na perspectiva do desenvolvimento local. A contratação de fornecedores locais tende a gerar efeitos econômicos positivos diretos, como circulação de renda no comércio municipal, manutenção e geração de empregos, fortalecimento do setor de materiais de construção e incremento indireto da arrecadação tributária. Ademais, há ganhos operacionais relevantes, como redução de custos logísticos, maior agilidade na execução, facilidade de atendimento a demandas urgentes e maior proximidade para fins de fiscalização e acompanhamento contratual.

11.5. Ressalta-se que o tratamento favorecido aos pequenos negócios e a eventual priorização de fornecedores locais não eliminam a competitividade nem comprometem a vantajosidade da contratação, permanecendo condicionados à apresentação de propostas compatíveis com os preços de mercado e ao pleno atendimento das exigências técnicas e de habilitação. Preserva-se, assim, o equilíbrio entre a promoção do desenvolvimento econômico local e a observância dos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade. Dessa forma, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, aliado ao estímulo à participação de fornecedores sediados no Município, mostra-se técnica, econômica e socialmente justificável, compatível com o objeto da contratação e alinhado à utilização da compra pública como instrumento de fortalecimento da economia local, sem prejuízo da qualidade do fornecimento e do interesse público.

11.6. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
11.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.
11.6.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

11.7. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.0017.2070 3.3.90.39.00 FICHA 686 1.500.000.0000 10.301.0017.2060 3.3.90.39.00 FICHA 767 1.600.000.0000 1.621.000.0000.

13- ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A presente contratação está sujeita a riscos que devem ser previamente identificados, avaliados e tratados pela Administração Pública, com o objetivo de assegurar o adequado planejamento da licitação, a seleção de proposta vantajosa e a efetiva execução do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse sentido, a análise de riscos constitui instrumento fundamental para antecipar possíveis situações que possam comprometer o resultado da contratação, permitindo a adoção de medidas preventivas e corretivas durante as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual.

13.2. Na fase de planejamento, identifica-se como risco relevante a elaboração de especificações técnicas insuficientes ou inadequadas quanto aos serviços de serralheria, especialmente em relação às características do fechamento perimetral e da cobertura da entrada do Posto de Saúde de Cardosos, denominado “Padre Jaime Antunes”. A ausência de levantamento adequado das condições físicas do local, de definição precisa das dimensões, dos materiais, das estruturas metálicas, dos métodos de fixação e dos padrões de acabamento poderá ocasionar divergências na execução, retrabalhos, desperdício de

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

materiais e comprometimento da qualidade final. Para mitigar esse risco, deverão ser previamente avaliadas as condições do local, definidos os requisitos técnicos do serviço e estabelecidas especificações claras no Termo de Referência, de modo a assegurar que a solução contratada corresponda às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. Outro risco identificado refere-se à realização de estimativa de preços incompatível com os valores praticados no mercado, seja em razão de pesquisa insuficiente, seja pela desconsideração de componentes relevantes da execução, como materiais, mão de obra especializada, equipamentos, transporte, ferramentas, encargos trabalhistas e demais insumos necessários. Tal situação poderá resultar em licitação deserta ou fracassada, contratação por valores excessivos ou apresentação de propostas inexequíveis. Como medida preventiva, a Administração deverá realizar pesquisa de preços fundamentada, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a integralidade dos custos envolvidos na execução do objeto e adotando metodologia compatível com as características dos serviços pretendidos.

13.4. Na fase de seleção do fornecedor, destaca-se o risco de contratação de empresa sem capacidade técnica, operacional ou estrutural suficiente para executar os serviços de serralheria, especialmente diante da necessidade de fornecimento dos materiais, disponibilização de mão de obra qualificada e utilização de equipamentos apropriados. A eventual contratação de empresa sem experiência compatível poderá ocasionar atrasos, falhas construtivas, utilização de materiais inadequados e execução em desacordo com as especificações estabelecidas. Para reduzir essa possibilidade, deverão ser estabelecidos requisitos de habilitação técnica proporcionais à complexidade do objeto, quando devidamente justificados, bem como critérios objetivos de julgamento e verificação da documentação apresentada pelos licitantes, preservando-se a competitividade e a isonomia do certame.

13.5. Durante a execução contratual, os principais riscos estão relacionados ao atraso na mobilização da equipe, à indisponibilidade de materiais, à utilização de insumos de qualidade inferior, à execução de estruturas metálicas em desacordo com as especificações técnicas e à ocorrência de falhas nos serviços de soldagem, fixação, alinhamento, estabilidade e acabamento. Essas situações poderão comprometer a durabilidade, a resistência e a segurança do fechamento perimetral e da cobertura da entrada da unidade de saúde. Como medidas preventivas, deverão ser estabelecidos prazos de execução compatíveis, exigida a utilização de materiais adequados e realizada fiscalização sistemática dos serviços, com verificação da conformidade dos materiais empregados e das etapas executadas. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá ser formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6. Também deverão ser considerados os riscos relacionados à segurança dos trabalhadores, dos servidores, dos usuários e dos pacientes que frequentam o Posto de Saúde de Cardosos, uma vez que os serviços poderão envolver atividades de corte, soldagem, movimentação de peças metálicas, utilização de ferramentas elétricas e trabalhos em altura, conforme as condições de execução. A ausência de equipamentos de proteção individual e coletiva, o isolamento inadequado da área de trabalho ou a falta de observância das normas de segurança poderão ocasionar acidentes e interrupções das atividades da unidade de saúde. Para mitigar tais riscos, a contratada deverá observar as normas regulamentadoras aplicáveis, adotar medidas de isolamento e sinalização da área de

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
_____
Rubrica

intervenção, fornecer os equipamentos de proteção necessários aos seus trabalhadores e organizar a execução de modo a minimizar interferências no atendimento ao público. Em caso de acidente ou situação de perigo, os serviços deverão ser imediatamente interrompidos na área afetada, adotando-se as providências necessárias à preservação da integridade das pessoas e à posterior retomada segura dos trabalhos.

13.7. Identifica-se, ainda, o risco de falhas na gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto à verificação da qualidade dos materiais, ao cumprimento dos prazos, à conformidade das estruturas instaladas e ao recebimento dos serviços. A ausência de acompanhamento adequado poderá resultar no aceite de serviços incompletos ou defeituosos, comprometendo a finalidade da contratação e gerando custos adicionais à Administração. Como medida preventiva, deverão ser formalmente designados gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e exigir a correção de eventuais inconformidades. Na hipótese de descumprimento contratual, deverão ser adotadas as medidas administrativas pertinentes, incluindo notificações, determinação de correções, eventual aplicação de sanções e demais providências legalmente cabíveis.

13.8. Por fim, considerando a natureza do objeto e sua finalidade de proporcionar maior segurança, proteção e adequação à entrada e ao perímetro do Posto de Saúde de Cardosos, a Administração deverá manter acompanhamento contínuo dos riscos identificados, adotando medidas preventivas e de contingência sempre que necessário. Eventuais alterações nas condições do local, dificuldades de fornecimento de materiais, atrasos injustificados ou constatação de falhas estruturais deverão ser prontamente comunicadas e tratadas pelos responsáveis pela gestão contratual. A adoção dessas providências permitirá reduzir a probabilidade de ocorrências que comprometam o sucesso da licitação e a boa execução contratual, assegurando que os serviços sejam realizados com qualidade, segurança, durabilidade e observância das condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG e ao interesse público.

Urucânia/MG, 04 de novembro de 2026.

_____
Raquel Vieira Rodrigues Lopes
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura física do Posto de Saúde de Cardosos, denominado “Padre Jaime Antunes”, localizado na Rua José Ferreira Pinto, nº 21, no Distrito de Cardosos, Município de Urucânia/MG, mediante a execução de serviços especializados de serralheria destinados à instalação de fechamento perimetral e cobertura da entrada da unidade de saúde, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do objeto. A intervenção tem como finalidade proporcionar melhores condições de segurança, proteção, organização e funcionalidade das instalações, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

1.2. A necessidade da contratação decorre da importância de assegurar condições adequadas de infraestrutura aos estabelecimentos públicos de saúde, considerando o fluxo diário de pacientes, acompanhantes, profissionais e demais usuários que frequentam a unidade. A instalação do fechamento perimetral permitirá delimitar e proteger o espaço físico do estabelecimento, contribuindo para o controle de acesso, a preservação do patrimônio público e a organização das áreas externas. Da mesma forma, a execução da cobertura na entrada proporcionará proteção contra a exposição direta às intempéries, especialmente sol e chuva, oferecendo melhores condições de acolhimento e espera aos usuários durante o acesso à unidade.

1.3. A execução dos serviços de serralheria mostra-se necessária em razão das características técnicas da intervenção pretendida, que exige a utilização de materiais apropriados, estruturas metálicas adequadamente dimensionadas, equipamentos específicos e mão de obra qualificada para fabricação, montagem, instalação, fixação e acabamento dos elementos construtivos. A contratação de empresa especializada permitirá que os serviços sejam executados de maneira integrada, observando os requisitos de resistência, estabilidade, durabilidade e segurança das estruturas, bem como as condições técnicas necessárias à adequada instalação do fechamento perimetral e da cobertura.

1.4. A contratação deverá contemplar o fornecimento integral dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos indispensáveis à execução dos serviços, de modo a assegurar a entrega da intervenção devidamente concluída e em condições de utilização. A adoção dessa solução permitirá maior coordenação das etapas de execução, desde a preparação e disponibilização dos materiais até a instalação e os acabamentos finais, reduzindo a possibilidade de incompatibilidades entre os elementos empregados e proporcionando maior eficiência no acompanhamento e na fiscalização contratual pela Administração Municipal.

1.5. A realização da intervenção também representa medida de conservação, valorização e melhoria do patrimônio público municipal, uma vez que o fechamento perimetral e a cobertura contribuirão para a proteção das instalações e para a adequação do ambiente às necessidades dos serviços de saúde. Além disso, a melhoria das condições de acesso e acolhimento poderá proporcionar maior conforto aos pacientes e acompanhantes, especialmente àqueles que necessitam aguardar atendimento na entrada da unidade.

1.6. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

obra e demais insumos necessários à execução da instalação de fechamento perimetral e cobertura da entrada do Posto de Saúde de Cardosos, “Padre Jaime Antunes”, localizado na Rua José Ferreira Pinto, nº 21, no Distrito de Cardosos, neste Município, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG. A contratação mostra-se necessária e adequada para melhorar as condições de segurança, proteção, acessibilidade, conforto e funcionalidade da unidade de saúde, preservar o patrimônio público e proporcionar ambiente mais apropriado ao atendimento da população, em consonância com o interesse público e com os objetivos da Administração Municipal.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à instalação de fechamento perimetral e cobertura da entrada do Posto de Saúde de Cardosos, “Padre Jaime Antunes”, localizado na Rua José Ferreira Pinto, nº 21, no Distrito de Cardosos, neste Município.

2.2. A análise do mercado identificou a existência de empresas e profissionais especializados no segmento de serralheria e estruturas metálicas, que atuam na fabricação, montagem e instalação de portões, grades, estruturas de fechamento, coberturas metálicas e demais elementos destinados à proteção e adequação de edificações. Os serviços pretendidos apresentam características usuais nesse segmento, podendo ser descritos objetivamente mediante especificações técnicas, dimensões, materiais, padrões de qualidade e condições de execução previamente estabelecidos pela Administração, caracterizando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos da legislação aplicável.

2.3. Entre as alternativas disponíveis, considerou-se inicialmente a possibilidade de execução dos serviços diretamente pela Administração Municipal, mediante utilização de mão de obra própria e aquisição dos materiais necessários. Entretanto, essa alternativa pressupõe a disponibilidade de profissionais com experiência específica em serralheria, ferramentas, equipamentos de corte, soldagem e montagem, além de estrutura operacional adequada para fabricação e instalação das peças metálicas. A eventual inexistência desses recursos no quadro municipal tornaria a execução direta menos eficiente, podendo ocasionar atrasos, dificuldades de coordenação e comprometimento da qualidade dos serviços.

2.4. Também foi analisada a possibilidade de contratação separada para aquisição dos materiais e execução dos serviços de instalação. Contudo, essa alternativa implicaria maior necessidade de gerenciamento administrativo, exigindo da Administração o planejamento e a aquisição individualizada dos insumos, o controle de sua qualidade e compatibilidade, bem como a coordenação entre os fornecedores e os responsáveis pela execução. Além disso, poderia gerar dificuldades na definição de responsabilidades por eventuais incompatibilidades, desperdícios ou falhas na instalação das estruturas.

2.5. Diante das alternativas avaliadas, identificou-se como solução mais adequada a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de serralheria, compreendendo o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto. Essa modalidade de contratação permite concentrar a responsabilidade pela fabricação, adequação,

montagem e instalação das estruturas em um único contratado, proporcionando maior facilidade de fiscalização, controle da qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

2.6. Considerando tratar-se de serviços comuns, cuja qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, verifica-se a existência de potencial competitivo entre fornecedores do ramo de serralheria e estruturas metálicas. Dessa forma, a contratação poderá ser realizada mediante procedimento licitatório compatível com a natureza do objeto, preferencialmente na modalidade pregão, na forma eletrônica, caso atendidos os requisitos legais, permitindo a participação de empresas aptas e a seleção da proposta mais vantajosa. A pesquisa de preços deverá considerar os custos dos materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, instalação e demais encargos necessários à execução integral dos serviços.

2.7. Sob o aspecto técnico e operacional, a contratação integrada mostra-se adequada, uma vez que possibilita à Administração obter uma solução completa, desde o fornecimento dos materiais até a efetiva instalação do fechamento perimetral e da cobertura da entrada da unidade de saúde. A intervenção contribuirá para melhorar as condições de proteção, organização, segurança e conservação do imóvel público, proporcionando melhores condições de utilização do espaço e atendimento aos usuários e profissionais que frequentam o Posto de Saúde de Cardosos, “Padre Jaime Antunes”.

2.8. Diante do levantamento realizado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de serralheria, com fornecimento integral dos materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários, constitui solução tecnicamente adequada e operacionalmente vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG. A existência de fornecedores atuantes no mercado e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de qualidade e desempenho demonstram a viabilidade de competição, devendo a Administração estabelecer especificações suficientes, realizar pesquisa de preços e adotar procedimento licitatório compatível com o enquadramento do objeto como serviço comum, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e demais insumos necessários à execução da instalação de fechamento perimetral e cobertura da entrada do Posto de Saúde de Cardosos, denominado “Padre Jaime Antunes”, localizado na Rua José Ferreira Pinto, nº 21, no Distrito de Cardosos, neste Município, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG. A contratação tem por finalidade promover melhorias na infraestrutura física da unidade de saúde, proporcionando melhores condições de segurança, proteção, organização e acessibilidade aos usuários e profissionais que utilizam diariamente o estabelecimento.

3.2. A solução deverá contemplar a execução dos serviços de serralheria de forma integrada, abrangendo todas as etapas necessárias à implantação do fechamento perimetral e da cobertura da entrada da unidade, desde a preparação do local, conferência das medidas e adequação das estruturas, até a fabricação, montagem, instalação e fixação dos

componentes metálicos. Os serviços deverão observar as especificações técnicas, dimensões, características construtivas e demais condições estabelecidas no projeto, memorial descritivo ou documento técnico que instruir a contratação, assegurando compatibilidade entre os elementos instalados e a estrutura física existente.

3.3. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo perfis metálicos, tubos, chapas, elementos de fixação, componentes estruturais, materiais de soldagem, produtos de acabamento e proteção anticorrosiva, bem como os demais insumos indispensáveis, conforme as especificações técnicas estabelecidas. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade pretendida e apresentar resistência, durabilidade e condições de segurança compatíveis com as características da instalação e com a exposição às intempéries.

3.4. A execução deverá compreender, ainda, a disponibilização de profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas e acessórios apropriados para a realização dos serviços, incluindo atividades de corte, preparação, soldagem, montagem, nivelamento, alinhamento, fixação e acabamento das estruturas metálicas. Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, dos usuários da unidade de saúde e do patrimônio público, de modo que a execução ocorra com qualidade, segurança e o mínimo de interferência possível no funcionamento dos serviços de saúde.

3.5. O fechamento perimetral deverá ser executado de maneira a proporcionar maior proteção e delimitação do espaço, contribuindo para a segurança patrimonial e para o controle de acesso à unidade. Por sua vez, a cobertura da entrada deverá oferecer proteção contra a incidência direta de chuva e sol, proporcionando melhores condições de abrigo, conforto e acolhimento aos pacientes, acompanhantes e servidores, especialmente àqueles que necessitam aguardar atendimento ou acessar as dependências do estabelecimento em condições climáticas adversas.

3.6. A solução deverá ser executada mediante planejamento prévio e acompanhamento da fiscalização designada pela Administração, cabendo à contratada realizar as verificações necessárias no local, adotar as providências técnicas pertinentes e corrigir eventuais falhas, imperfeições ou desconformidades identificadas durante a execução. Ao término dos serviços, deverá ser realizada vistoria para verificar a conformidade das instalações com as especificações contratadas, a estabilidade e segurança das estruturas, a qualidade dos acabamentos e o adequado funcionamento e desempenho dos elementos instalados, não sendo admitido o recebimento de serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas.

3.7. Considerando a natureza dos serviços e a necessidade de compatibilidade entre os materiais, as estruturas metálicas e os procedimentos de fabricação e instalação, entende-se que a contratação de uma única empresa especializada para a execução integral do objeto constitui solução tecnicamente adequada e operacionalmente vantajosa para a Administração, uma vez que concentra a responsabilidade pela qualidade dos materiais, pela execução dos serviços e pelo resultado final em um único contratado, reduzindo riscos de incompatibilidade, dificuldades de coordenação, atrasos e eventuais conflitos de responsabilidade decorrentes da contratação de fornecedores distintos.

3.8. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG, proporcionando a melhoria da infraestrutura do Posto de Saúde de Cardosos “Padre Jaime Antunes”, com a implantação de estruturas que ampliem a segurança, a proteção contra intempéries, a funcionalidade e o conforto do ambiente. Espera-se, assim, assegurar melhores condições de utilização do espaço público, preservar o patrimônio municipal e oferecer ambiente mais seguro, organizado e acolhedor aos usuários e profissionais da unidade, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público que orientam as contratações públicas.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Os estimativos dos quantitativos foram obtidos através do levantamento técnico realizado pelo setor de engenharia do município, de acordo com as normativas técnicas pertinentes e peculiaridades do local para execução do objeto.

LOTE UNICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO PERIMETRAL E COBERTURA DA ENTRADA DO POSTO DE SAÚDE DE CARDOSOS, “PADRE JAIME ANTUNES”, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FERREIRA PINTO, N° 21, NO DISTRITO DE CARDOSOS				
ITEM	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
1.1	SETOP	TUBO DE AÇO (TIPO: INDUSTRIAL COM COSTURA|MATERIAL: AÇO GALVANIZADO|NORMA: NBR-6591|SEÇÃO: RETANGULAR|DIMENSÃO: (50X30)MM|ESPESSURA: 1,2MM	M	90
1.2.	SETOP	TUBO DE AÇO (TIPO: INDUSTRIAL COM COSTURA|MATERIAL: AÇO GALVANIZADO|NORMA: NBR-6591|SEÇÃO: RENTANGULAR|DIMENSÃO: (30X20)MM|ESPESSURA: 1,2MM	M	2.640
1.3	SETOP	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	24
1.4	SINAPI-I	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	12
1.5	SINAPI-I	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	14,40
1.6	SINAPI-I	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	M	38,10
1.7	SINAPI-I	PERFIL "UDC" DOBRADO DE CHAPA (MATERIAL: AÇO PATINÁVEL|DIMENSÕES:150X50MM|ESPESSURA:3,35MM	M	60

1.8	SETOP	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	25
1.9	SINAPI-I	ROLDANA CONCAVA DUPLA, 4 RODAS, PARA PORTA DE CORRER, EM ZAMAC COM CHAPA DE ACO, ROLAMENTO INTERNO BLINDADO DE ACO REVESTIDO EM NYLON	UN	6
1.10	SETOP	FECHADURA TIPO EXTERNA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	un	2
1.11	SETOP	CHAPA LAMBRIL (MATERIAL: AÇO|ESPESSURA: MSG-18 OU 1,20MM|	M2	28
1.12	SINAPI-I	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	5
1.13	SINAPI-I	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	5
1.14	SINAPI-I	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	30
1.15	SINAPI-I	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE	L	20
1.16	SINAPI-I	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	3,60
1.17	SINAPI-I	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	2.200
1.18	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200
1.19	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG, mediante a execução de serviços especializados de serralheria destinados à instalação de fechamento perimetral e cobertura da entrada do Posto de Saúde de Cardosos, denominado “Padre Jaime Antunes”, situado na Rua José Ferreira Pinto, nº 21, Distrito de Cardosos. A solução deverá proporcionar melhores condições de segurança,

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

proteção, organização e funcionalidade ao estabelecimento de saúde, contribuindo para a conservação do imóvel e para o adequado acolhimento dos usuários e profissionais.

5.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à execução do objeto. Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade adequada, resistentes e compatíveis com as condições de utilização e exposição às intempéries, observando as especificações, dimensões, características e quantitativos definidos no projeto, memorial descritivo ou documento técnico que integrar o Termo de Referência.

5.3. A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à instalação do fechamento perimetral e da cobertura da entrada, incluindo, quando aplicável, medições e conferência das dimensões no local, preparação das peças, cortes, ajustes, soldagens, montagem, fixação, instalação e acabamento. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, mediante utilização de equipamentos e ferramentas apropriados, assegurando estabilidade, resistência, alinhamento, acabamento e perfeito funcionamento das estruturas instaladas.

5.4. A contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis aos serviços de serralheria e às estruturas metálicas, bem como as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes, adotando medidas preventivas para proteção de seus trabalhadores, dos servidores, dos usuários da unidade de saúde e de terceiros. Deverá, ainda, providenciar os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, sinalizar e isolar as áreas de intervenção e organizar a execução de modo a minimizar riscos, transtornos e interferências no funcionamento do estabelecimento.

5.5. Os serviços deverão ser previamente alinhados com a Secretaria Municipal de Saúde e executados conforme cronograma e orientações da fiscalização, de forma a compatibilizar as atividades com a rotina de atendimento do Posto de Saúde de Cardosos. A contratada deverá manter o local de trabalho organizado, adotar medidas para evitar danos às instalações existentes e providenciar, ao término dos serviços, a retirada de sobras de materiais, resíduos e equipamentos, entregando a área limpa e em condições adequadas de utilização.

5.6. A empresa deverá responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, corrigindo, reparando ou substituindo, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer peças, componentes ou serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas de instalação ou divergências em relação às especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Deverá também oferecer garantia compatível com a natureza dos serviços e dos materiais empregados, observados os prazos legais e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.7. A contratada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida no procedimento de contratação, além de comprovar, quando justificado e proporcional ao objeto, sua aptidão técnica para a execução de serviços compatíveis com aqueles pretendidos. Caso a natureza ou a complexidade da intervenção exija responsabilidade técnica formal, deverão ser observadas as exigências

legais pertinentes quanto à indicação de profissional habilitado e à emissão dos documentos de responsabilidade técnica cabíveis.

5.8. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as orientações da Administração e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada assumir os custos, encargos e responsabilidades decorrentes da adequada prestação dos serviços. O recebimento ficará condicionado à verificação, pela fiscalização, da qualidade dos materiais, da correta instalação das estruturas, da segurança, da estabilidade e do atendimento integral às condições contratadas, assegurando-se a entrega de solução durável, funcional e adequada ao interesse público.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

6.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores os dados decorrentes de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, conforme planilha orçamentária constante em anexo.

6.3. Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação.

6.3.1. A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:

I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.

II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.

III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

6.3.2. Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. A contratação em análise deverá ser realizada com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, visando selecionar a proposta que apresenta o menor valor total para a execução dos serviços elencados no objeto da contratação, considerando todos os custos envolvidos, como materiais, mão de obra, equipamentos, impostos etc.

7.2. Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de serviços comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

7.3. As remissões ao termo “obra” constantes na planilha se justificam pela realização de composição de custos com base nas planilhas de referência SINAPI, porém, considerando a característica do serviço, este se enquadra como objeto comum, não enquadrando como serviços de engenharia.

8 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução da instalação de fechamento perimetral e cobertura da entrada do Posto de Saúde de Cardosos, “Padre Jaime Antunes”, localizado na Rua José Ferreira Pinto, nº 21, no Distrito de Cardosos, pretende-se promover melhorias na infraestrutura física da unidade de saúde, proporcionando condições mais adequadas de segurança, proteção, acessibilidade e conforto aos usuários, servidores e profissionais que desempenham suas atividades no local.

8.2. Busca-se, primordialmente, garantir maior segurança ao estabelecimento público, mediante a implantação de fechamento perimetral que contribua para o controle de acesso às dependências da unidade, reduzindo a exposição a situações de invasão, depredação, furtos e utilização inadequada dos espaços, além de proporcionar melhores condições de proteção ao patrimônio público, aos equipamentos, mobiliários e demais bens utilizados na prestação dos serviços de saúde.

8.3. Com a instalação da cobertura na entrada do Posto de Saúde, pretende-se proporcionar proteção contra as intempéries climáticas, especialmente exposição direta ao sol, chuvas e ventos, garantindo melhores condições de abrigo aos pacientes, acompanhantes e demais usuários durante os períodos de espera e acesso à unidade. Tal melhoria contribuirá para o conforto e a segurança das pessoas, especialmente crianças, idosos, gestantes e pacientes que apresentam limitações de mobilidade ou condições de saúde que exigem cuidados especiais.

8.4. Outro resultado esperado consiste na melhoria das condições de acolhimento e atendimento à população, mediante a adequação da estrutura física da unidade de saúde às necessidades dos serviços públicos prestados, proporcionando um ambiente mais organizado, funcional e apropriado ao fluxo de pessoas. A intervenção deverá contribuir para a valorização dos espaços públicos de saúde, refletindo positivamente na qualidade dos serviços disponibilizados à comunidade do Distrito de Cardosos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

8.5. Pretende-se, ainda, assegurar que os serviços sejam executados com qualidade técnica, segurança e durabilidade, mediante a utilização de materiais adequados, equipamentos compatíveis e mão de obra especializada, observando as especificações técnicas, dimensões, métodos construtivos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Espera-se, dessa forma, obter estruturas resistentes e funcionais, capazes de atender às necessidades da unidade e reduzir a ocorrência de falhas, desgastes prematuros e despesas futuras com manutenções corretivas.

8.6. A contratação também deverá proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que a execução integrada dos serviços, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e insumos pela empresa contratada, permitirá melhor coordenação das atividades, padronização dos procedimentos e responsabilização pela qualidade do resultado final, evitando dificuldades operacionais decorrentes da aquisição separada de materiais e da contratação fragmentada de serviços.

8.7. Como resultado complementar, espera-se promover a conservação e a valorização do patrimônio público municipal, assegurando melhores condições de utilização, funcionamento e preservação das instalações do Posto de Saúde de Cardosos, “Padre Jaime Antunes”, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como com o dever da Administração de manter adequadamente os espaços destinados à prestação de serviços essenciais à população.

8.8. Por fim, a contratação deverá resultar em uma unidade de saúde mais segura, protegida, organizada e acolhedora, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e profissionais da saúde e maior conforto aos pacientes e seus acompanhantes. Dessa forma, pretende-se atender satisfatoriamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG, contribuindo para o aprimoramento da infraestrutura da rede municipal de saúde e para a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

11- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. A execução dos serviços de serralheria destinados à instalação do fechamento perimetral e da cobertura da entrada do Posto de Saúde de Cardosos, “Padre Jaime Antunes”, poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes da utilização de materiais metálicos, insumos de construção, equipamentos elétricos e ferramentas, bem como da geração de resíduos provenientes dos processos de corte, soldagem, lixamento, montagem e instalação das estruturas. Entre os possíveis impactos, destacam-se a geração de resíduos sólidos, emissão de partículas e fumos metálicos, ruídos, consumo de energia elétrica e de recursos naturais, além da possibilidade de contaminação do solo em razão do descarte inadequado de resíduos e produtos químicos.

11.2. Como medida mitigadora, a empresa contratada deverá realizar o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, promovendo a segregação, o acondicionamento, o armazenamento temporário e a destinação ambientalmente adequada de materiais como sobras de chapas metálicas, perfis de aço, retalhos, aparas, eletrodos, discos de corte, embalagens, materiais abrasivos e demais refugos. Sempre que possível, deverá ser priorizado o reaproveitamento dos materiais em condições de utilização, bem como o encaminhamento dos resíduos recicláveis para cooperativas, empresas especializadas ou estabelecimentos devidamente habilitados para sua reciclagem.

11.3. Em relação à logística reversa, deverá ser observada a legislação ambiental aplicável, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, promovendo, quando cabível, a devolução ou destinação adequada de embalagens, recipientes de produtos químicos, tintas, solventes, óleos, lubrificantes e outros materiais sujeitos a sistemas de logística reversa. Os resíduos metálicos provenientes de cortes, ajustes e substituições deverão ser preferencialmente encaminhados à reciclagem, considerando seu potencial de reaproveitamento como matéria-prima, evitando-se o descarte em terrenos baldios, redes de drenagem, cursos d'água ou locais inadequados.

11.4. Quanto à emissão de partículas, fumos metálicos, gases e ruídos, decorrentes das atividades de soldagem, corte e lixamento, a contratada deverá adotar procedimentos operacionais que minimizem a dispersão de poluentes e os incômodos ambientais, utilizando equipamentos adequados, sistemas de ventilação ou exaustão quando necessários e equipamentos de proteção apropriados. Deverá, ainda, organizar a execução dos trabalhos de modo a reduzir interferências no funcionamento da unidade de saúde, especialmente em razão da circulação de pacientes, profissionais e demais usuários do estabelecimento, mantendo o local devidamente sinalizado, limpo e seguro.

11.5. No que se refere ao consumo de energia elétrica e de outros recursos naturais, a contratada deverá priorizar a utilização de equipamentos e ferramentas com boa eficiência energética, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento e evitando seu acionamento desnecessário durante os períodos de inatividade. Deverão ser adotadas práticas de racionalização do consumo de energia, água e materiais, incluindo o planejamento prévio dos cortes e das dimensões das estruturas metálicas, de forma a reduzir perdas, desperdícios e sobras de matéria-prima, bem como a utilização racional de tintas, solventes e demais insumos empregados na execução dos serviços.

11.6. Deverão ser adotadas medidas preventivas para evitar a contaminação do solo e dos recursos hídricos, especialmente mediante o armazenamento adequado de tintas, solventes,

combustíveis e demais produtos potencialmente poluentes, bem como a prevenção de vazamentos e derramamentos durante a execução dos serviços. A contratada deverá realizar a limpeza e organização diária do local de trabalho, providenciando a coleta dos resíduos e impedindo que materiais, partículas metálicas ou substâncias químicas sejam lançados diretamente no solo, nas galerias pluviais ou em áreas de circulação da unidade de saúde.

11.7. A contratada deverá observar as normas ambientais e técnicas aplicáveis à atividade, responsabilizando-se pela adoção de práticas sustentáveis durante todas as etapas da execução contratual, desde o transporte e armazenamento dos materiais até a instalação e conclusão das estruturas. Deverá, sempre que tecnicamente viável, priorizar materiais com maior durabilidade, resistência e possibilidade de reciclagem, contribuindo para o aumento da vida útil das instalações, a redução da necessidade de substituições futuras e a diminuição da geração de resíduos. A fiscalização contratual poderá solicitar comprovantes de destinação dos resíduos e demais documentos pertinentes, quando necessários à verificação do cumprimento das obrigações ambientais.

11.8. Diante do exposto, considera-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são passíveis de controle e mitigação mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas estabelecidas, não representando impedimento à execução do objeto, desde que observadas as exigências legais e as boas práticas de sustentabilidade. Assim, a contratação deverá buscar conciliar a adequada instalação do fechamento perimetral e da cobertura da entrada do Posto de Saúde de Cardosos, “Padre Jaime Antunes”, com a preservação ambiental, a utilização eficiente dos recursos naturais, a redução do desperdício de materiais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e refugos gerados, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**
12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.1.3.1 - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como “concordata”, “recuperação judicial”, “recuperação extrajudicial” ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.
12.1.3.2 - A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.

13- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

13.1. Considerando que o presente certame terá o valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se vislumbra a necessidade de destinação do mesmo a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendor Individual – MEI, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

13.2. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no Município de Urucânia/MG.
13.2.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.
13.2.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Município de Urucânia/MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item anterior.

13.3. A adoção de tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como a priorização de fornecedores sediados no Município, constitui medida compatível com a natureza do objeto, com a realidade do mercado fornecedor e com a função estratégica das contratações públicas como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

13.4. No tocante à priorização de empresas sediadas no próprio Município, a medida encontra justificativa adicional na perspectiva do desenvolvimento local. A contratação de fornecedores locais tende a gerar efeitos econômicos positivos diretos, como circulação de renda no comércio municipal, manutenção e geração de empregos, fortalecimento do setor de materiais de construção e incremento indireto da arrecadação tributária. Ademais, há ganhos operacionais relevantes, como redução de custos logísticos, maior agilidade na execução, facilidade de atendimento a demandas urgentes e maior proximidade para fins de fiscalização e acompanhamento contratual.

13.5. Ressalta-se que o tratamento favorecido aos pequenos negócios e a eventual priorização de fornecedores locais não eliminam a competitividade nem comprometem a vantajosidade da contratação, permanecendo condicionados à apresentação de propostas compatíveis com os preços de mercado e ao pleno atendimento das exigências técnicas e de habilitação. Preserva-se, assim, o equilíbrio entre a promoção do desenvolvimento econômico local e a observância dos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade. Dessa forma, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, aliado ao estímulo à participação de fornecedores sediados no Município, mostra-se técnica, econômica e socialmente justificável, compatível com o objeto da contratação e alinhado à utilização da compra pública como instrumento de fortalecimento da economia local, sem prejuízo da qualidade do fornecimento e do interesse público.

13.6. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
_____
Rubrica

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

13.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

13.6.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

13.7. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

14- CONCLUSÃO

14.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Urucânia/MG, 04 de novembro de 2026.

_____
Raquel Vieira Rodrigues Lopes
Secretária Municipal de Saúde